



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Procuradoria Geral

Fls. 667

PGCMP  
Fls nº 787

Processo Administrativo nº 2017001139

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2017, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PALMAS E A EMPRESA NOVA TELECOM LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, com sede na Quadra 104 Norte, ACNE 11, Conjunto 01, Lote 08 A, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77006-022, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.753.509/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Presidente Vereador Marilon Barbosa Castro biênio 2019/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **NOVA TELECOM LTDA**, estabelecida na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 3, Sala 1101, Centro, Palmas – TO, CEP 77015-002, inscrita no CNPJ n.º 08.778.322/0001-78, neste ato representada por Thaisy Késsia P. de O. Ferreira, brasileira, casada, empresária, RG n.º 1.253.235 SSP/TO e CPF n.º 048.678.814-81, residente e domiciliada à Quadra 1003 Sul, Alameda 30, Lote 9ª, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77018-460, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO n.º 17/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 2017001139, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constituem objetos deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2017 firmado entre as partes em 22/6/2017, relativo à prestação dos serviços de internet via rede virtual privada pelo período de 12 (doze) meses, a alteração do endereço de prestação dos serviços, e a ampliação da banda ofertada para o link de internet, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira e nos arts. 57, II, e 65, § 1.º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2. Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 17/2017 até 21/6/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da execução do Termo Aditivo estão estimadas no valor total de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Procuradoria Geral

Fls. 666

PGCMP  
Fls nº 788  
JES

3.1 Os recursos para a execução dos serviços objeto do contrato n.º 17/2017 durante o exercício 2020 estão consignados na funcional programática 02.1000.01.031.1122.4501 (Manutenção de serviços administrativos), fonte de recursos 001000199 (Recursos Próprios – Outras despesas), natureza da despesa 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica), ficha 20200015.

3.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

3.3 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à CONTRATANTE na lei orçamentária anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

4. Fica alterado o endereço da prestação dos serviços contratados para Quadra 104 Norte, ACNE 11, Conjunto 01, Lote 08 A, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77006-022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5. A CONTRATADA procederá, conforme sua proposta de renovação, datada de 29 de maio de 2020, à ampliação da banda ofertada para o link de internet, conforme a tabela a seguir, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

Especificações	Und	Link atual	Link futuro	Aumento
Link de internet redundante	SV	120 Mbps	320 Mbps	166,66%

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

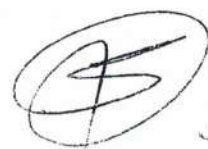
6. A CONTRATADA renuncia expressamente ao reajuste previsto em lei, mantendo inalterado o valor mensal de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscientos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7. O presente termo aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato n.º 17/2017, aos autos 2017001139, e à Lei 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas estabelecidas pelo instrumento contratual não alteradas por este Termo Aditivo.

 2





ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Procuradoria Geral

Fls 669

PGCMP  
Fls nº 789

#### CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da CONTRATANTE e encontra amparo legal nos arts. 57, II, e 65, § 1.º, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato, na imprensa oficial, no prazo legal, após a assinatura das partes, às expensas da CONTRATANTE, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmas, 21 de junho de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS  
CONTRATANTE

  
NOVA TELECOM LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Procuradoria Geral



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
17/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA  
MUNICIPAL DE PALMAS** E A EMPRESA **NOVA  
TELECOM LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01, Lotes 04 e 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77016-002, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 26.753.509/0001-07, representado pelo seu Presidente, Vereador Marilon Barbosa Castro, biênio 2019/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NOVA TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.778.322/0001-78, estabelecida Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-002, representada por sua sócia, Senhora Thaysi Késsia Pereira de Oliveira Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.253.235 SSP-TO e CPF (MF) n.º 048.678.814-81, residente e domiciliada à Quadra 1003 Sul, Alameda 30, Lote 9A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.018-460, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, para prestar serviços de Internet (via rede privada), disponibilizando 120 Mbps de velocidade do Link de Internet Redundante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Processo Administrativo nº 2017001139, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n. 17/2017, firmado entre as partes em 22/06/2017, nos termos previstos no Artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93, bem como na sua Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2. Por este Segundo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 017/2017, iniciando em 22/06/2019 e encerrando em 21/06/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

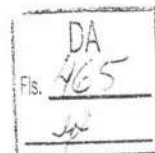
3. - O valor total deste Segundo Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

3.1. – Os recursos para a execução dos serviços objeto do contrato n.º 17/2017, durante o exercício 2019, estarão consignados na seguinte funcional programática: 01.122.1122.4501, fonte de recursos: 00.10.00.199 – Recursos Próprios – Outras Despesas, 3.3.90.39.97 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesas de Teleprocessamento, ficha 20190015.

3.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Procuradoria Geral



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício de 2019, no montante de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 116, de 21/06/2019.

4.1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5. A CONTRATADA procedera, conforme sua Proposta de Renovação, datada de 12 de junho de 2019, a ampliação da banda ofertada para o link de internet correspondente ao item abaixo, sem custos adicionais ao CONTRATANTE presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da CONTRATANTE .

Especificações	Und	Link Atual	Link Futuro	Amento (%)
Link de Internet Redundante	SV	50 Mbps	120 Mbps	140%

5.1. Além do acréscimo de banda, será disponibilizado o serviço de proteção de ataques distribuídos de navegação de serviço (DDOS).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6. A CONTRATADA renuncia expressamente ao reajuste previsto em lei, tendo como fator motivacional a política da empresa em oferecer qualidade e economia aos seus clientes, mantendo inalterado o valor mensal de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), pelo período de 12 meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato n. 17/2017, aos autos n. 2017001139, bem como as alterações contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. A publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial do Município de Palmas, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

9. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Palmas  
Procuradoria Geral



### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Palmas - TO, 21 de junho de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**  
CONTRATANTE

**NOVA TELECOM LTDA**  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

Nome: *João Murilo R. do Souza*  
CPF: *051.530.971-40*  
RG: *1.214.159*

Nome:  
CPF:  
RG:

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº17/2017**

PROCESSO Nº: 2017001139  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmas – CNPJ n. 26.753.509/0001-07  
CONTRATADA: Nova Telecom LTDA – CNPJ n. 08.778.322/0001-78  
OBJETO: Serviços de Internet (via rede privada), disponibilizando no mínimo 120 Mbps de velocidade do Link de Internet Redundante,

para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas.  
VIGÊNCIA: 22/06/2019 a 21/06/2020 (12 Meses)  
VALOR MENSAL: R\$ 11.300,00  
VALOR GLOBAL: 135.600,00  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e Processo nº 2017001139.  
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Palmas (Vereador Marilon Barbosa Castro - Presidente) e Nova Telecom LTDA (Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira – Sócia Proprietária).

## INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018.

